



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

DECRETO N.º 3.534, DE 4 DE SETEMBRO DE 2006.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DOIS IMÓVEIS URBANOS LOCALIZADOS NO BAIRRO FLÂNDRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, dois imóveis urbanos localizados na quadra 38-A do Bairro Flândria, Matrículas 5.679 e 6.640-Cartório do Registro de Imóveis, cadastrado na Prefeitura Municipal de Pompéia sob n.º 05009021701, de propriedade da Granja Saito S/A, com sede na Rua Bretano 537, Vila Hamburguesa, CEP 05302-041, São Paulo-SP, assim descritos : "MATRÍCULA 5.679 = Parte da data de terreno urbano sob n.º 38-A, de forma irregular, situada no Patrimônio Flândria, nesta cidade e comarca de Pompéia-SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente com a Rua Rodolfo Lara Campos, antiga Rua Treze, onde mede 69,30 metros, e com a Avenida Benjamin Constant, antiga Avenida Um, onde mede 30,40 metros; de outro lado, dividindo com Joaquim Alves Lara ou sucessores, onde mede 46,00 metros; de outro lado com terrenos da Cia. Paulista de Estrada de Ferro, onde mede 83,00 metros; e, finalmente de outro lado, divide com José Pimenta de Carvalho, onde mede 26,50 metros, contendo como benfeitorias um barracão de zinco"; "MATRÍCULA 6.640 = Um terreno urbano de forma irregular, remanescente de parte da quadra número 38-A (trinta e oito-A), do Patrimônio Flândria, do distrito, município e comarca de Pompéia-SP, confrontando pela frente com a Rua Rodolfo Lara Campos, onde mede sessenta e oito metros (68,00m); nos fundos com terrenos da Companhia Paulista de Estrada de Ferro, onde mede sessenta e oito metros (68,00m); de um lado com terrenos da Cooperativa Central Agrícola Sul Brasil, onde mede vinte e seis metros e vinte centímetros (26,20m); e de outro lado, com terrenos de Apolinário Fernandes Ribas, onde mede doze metros (12,00m), fechando uma área total de 1.382 metros quadrados, mais ou menos, contendo uma casa de tábuas, coberta de telhas, sob n.º 870 da Rua Rodolfo Lara Campos, com oito cômodos, com telefone n.º 268, cadastrado na Prefeitura Municipal de Pompéia sob n.º 05009021701".

ARTIGO 2.º - Os imóveis descritos no artigo 1.º deste Decreto destinam-se à implantação de um projeto de geração de renda coordenado pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

ARTIGO 3.º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, para fins de imediata imissão de posse, nos termos do artigo 15 do decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 4.º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5.º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 4 de setembro de 2006.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,
afixado e publicado no lugar público de costume
no dia 4 de setembro de 2006.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais